

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2024**

(PL nº 030/2024 - nº do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL EM USO COMUM, BEM COMO A AFETAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL, PARA FINS DE PERMUTA, PERMITINDO A ABERTURA DE VIA PÚBLICA.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estadado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a permuta de bem imóvel de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com imóvel de propriedade do Sr. Adalberto Monteiro Leal, a qual permitiu a abertura da Rua Jorge Severino Barbosa, todos neste Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos do processo administrativo n.º 9.534/1998.

**Art. 2º** Fica autorizada a desafetação do bem público de uso especial, imóvel de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, registrado no cadastro imobiliário sob o n.º 91020, na Rua Jorge Severino Barbosa, nº 39, Bela Vista, Cachoeiro de Itapemirim, com área de 363,43 m².

**Art. 3º** Fica autorizada a desafetação de parte do imóvel de posse do sr. Sr. Adalberto Monteiro Leal, registrado sob o nº 1415, no cartório de Registro Geral de Imóveis, Livro nº 2, com área a ser utilizada de 200 m² para a abertura de logradouro público.

**Art. 4º** Fica autorizada a integração ao patrimônio do município de Cachoeiro de Itapemirim, da rua aberta, na área permutada, Rua Jorge Severino Barbosa.

**Art. 5º** O mapa de localização, com as coordenadas espaciais dos imóveis e da Rua aberta encontram-se no Anexo Único da presente lei

**Art. 6º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar instrumento público de permuta, sem ônus, com o Sr. Adalberto Monteiro Leal, bem como todos os atos indispensáveis para o aperfeiçoamento da permuta.

**Parágrafo único.** Todas as despesas dos atos prévios e da lavratura da escritura de permuta, bem como, de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão arcadas pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, a serem custeados pelas dotações próprias já constantes no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de novembro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

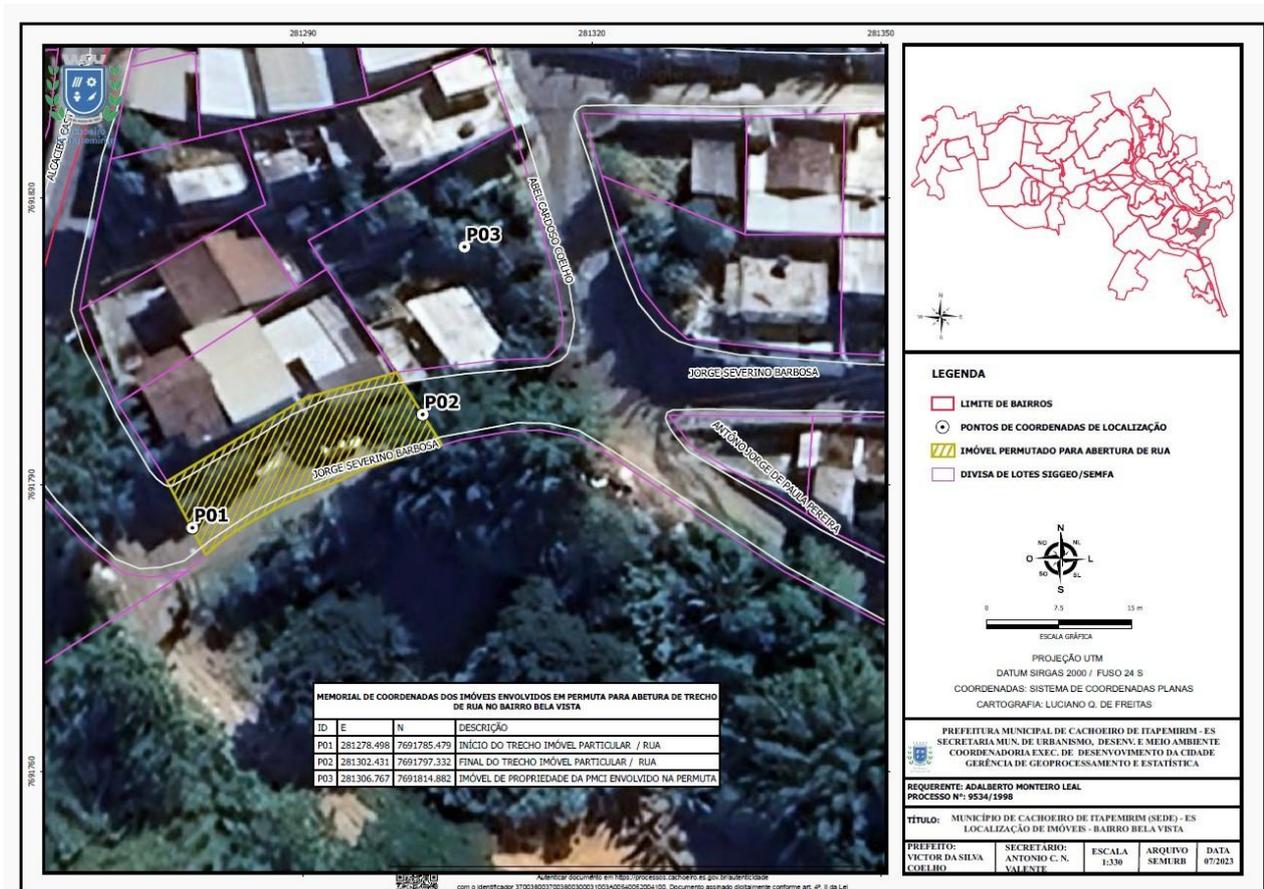
w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320035003400310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# ANEXO ÚNICO



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320035003400310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **MENSAGEM**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Estamos submetendo à apreciação respeitável desta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 030/2024 (nº do Executivo Municipal), que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL EM USO COMUM, BEM COMO A AFETAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL, PARA FINS DE PERMUTA, PERMITINDO A ABERTURA DE VIA PÚBLICA**".

Trata-se de projeto de lei que visa regularizar a abertura de via pública no Município, em que restou comprovada a existência de permuta, de fato, entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Sr. Adalberto Monteiro Leal, a qual permitiu a abertura da Rua Jorge Severino Barbosa, todos neste Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Nesse sentido, o bem público de uso especial, imóvel de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, registrado no cadastro imobiliário sob o nº 91020, na Rua Jorge Severino Barbosa, nº 39, Bela Vista, neste Município, com área de 363,43 m<sup>2</sup> foi permutado com parte do imóvel de posse do Sr. Adalberto Monteiro Leal, registrado sob o nº 1415, no Cartório de Registro Geral de Imóveis, Livro nº 2, com área a ser utilizada de 200 m<sup>2</sup>, para a abertura da rua supracitada.

Sendo assim, após análise da Procuradoria Geral deste Município, se faz necessária a edição de lei autorizativa de permuta, permitindo a regularização da situação fática, consubstanciada na ocupação do Sr. Adalberto Monteiro Leal de imóvel municipal, inclusive constando aquele como proprietário no Boletim de Cadastro Imobiliário correspondente (nº 91020), e então a regularização da abertura de via pública, Rua Jorge Severino Barbosa.

Face ao exposto, esperamos o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320035003400310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de novembro de 2024.

**OF/GAP/Nº 369/2024**

Exmº. Sr.  
**BRÁS ZAGOTTO**  
*Presidente da Câmara Municipal*

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 030/2024 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320035003400310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

